

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Itapeva, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Itapeva/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.625/0001-58, por imóvel de propriedade de: LUANA BUENO GONÇALVES, TATIANA BUENO GONÇALVES e MARCELO RICARDO BUENO DE CAMPOS **QUALIFICAR OS PERMUTANTES**.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Itapeva/MG a ser permutado compreende o seguinte lote:

I - Um lote de terreno urbano, **MEMORIAL A SER JUNTADO**

Art. 3º O imóvel de propriedade de LUANA BUENO GONÇALVES, TATIANA BUENO GONÇALVES e MARCELO RICARDO BUENO DE CAMPOS, a ser havido na permuta compreende:

I – **MEMORIAL IMÓVEL**

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação média dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Itapeva/MG o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º As despesas com lavratura e registro de escritura correrão por conta dos permutantes.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Para fins de atendimento a Lei Orgânica do Município de Itapeva/MG, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bens disponíveis dos imóveis mencionado nos Itens I, II e III no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º Compete à Chefia de Gabinete, os trâmites necessários a regularização das pendências, se existentes, para a escrituração definitiva das áreas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a permuta de imóveis.

O Município de Itapeva foi agraciado com verba para pavimentação de vias urbanas, sendo que a área a ser adquirida corresponde à prolongamento da Rua Alfredo Afonso Pereira, indispensável para a melhoria de tráfego naqueles bairros.

Dessa forma, considerando a existência de imóvel ocioso de propriedade da municipalidade, tem-se que a permuta se demonstra mais benéfico ao erário público, que não terá de realizar a compra do imóvel permutado e consequentemente poderá utilizar esses valores em outros serviços públicos necessários.

Na expectativa de aprovação unanime do presente, despeço-me.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG